

Leis Ordinárias

LEI Nº 14.290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 618, de 2009,
do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarado de utilidade pública o Lar Infantil Allan Kardec, com sede na Capital.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.291, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 1208, de 2009,
do Deputado Milton Flávio - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a ABEM – Associação do Bem Estar, com sede em Botucatu.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.292, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 1395, de 2009,
do Deputado Vitor Sapienza - PPS)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Bom Pastor, com sede na Capital.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.293, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 105, de 2010,
do Deputado Milton Flávio - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Ambientalista Defensora da Bacia Paranapanema (AADEP), com sede em Bernardino de Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 147, de 2010,
do Deputado José Bittencourt - PDT)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação de Ensino “José Wellington Bezerra da Costa”, com sede em Votuporanga.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 164, de 2010,
do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Lar de Ismália, com sede em Franca.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.296, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 175, de 2010,
da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Guarda Mirim de Sorocaba – Casa do Aprendiz, com sede naquele Município.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.297, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 285, de 2010,
do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Casa Assistencial “Nosso Lar Amigos do Bem”, com sede em Colina.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 840, de 2008,
do Deputado Rogério Nogueira - PDT)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarado de utilidade pública o Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá (IRPSI), com sede em Indaiatuba.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 76, de 2009,
do Deputado José Bittencourt - PDT)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Esportistas “Maria Eliza Comin Diniz” ao Ressaca Futsal, com sede em Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.300, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 1043, de 2009,
do Deputado Campos Machado - PTB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Bragança Paulista (GEBRAPA), com sede em Bragança Paulista.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 1439, de 2009,
do Deputado Roque Barbieri - PTB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Rede Promissense de Combate ao Câncer (RPCC), com sede em Promissão.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 14.302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Projeto de lei nº 199, de 2010,
do Deputado Afonso Lobato - PV)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi, com sede em Taubaté.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

Atos

ATO Nº 43, DE 2010

o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, NOMEIA, para os fins do disposto no § 3º do artigo 13 da Constituição do Estado e no artigo 33-A da XIII Consolidação do Regimento Interno, os seguintes Parlamentares para, juntamente com o 1º e o 2º Secretários da Mesa e este Presidente, comporem a Comissão Representativa da Assembleia Legislativa:

Deputado Bruno Covas	PSDB
Deputado Celso Giglio	PSDB
Deputado Donisete Braga	PT
Deputado José Rico Prado	PT
Deputado Eli Corrêa Filho	DEM
Deputado Antonio Salim Curiati	PP
Deputado Geraldo Vinholi	PDT
Deputado Conte Lopes	PTB
Deputado João Barbosa	DEM
Deputado André Soares	DEM

Assembleia Legislativa, em 22 de dezembro de 2010

a) Barros Munhoz - Presidente

Aditamento ao Expediente

DA 162ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2010

RESENHAS

RESENHA DOS TRABALHOS REALIZADOS EM 2010

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DE 1º DE FEVEREIRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2010

PROPOSIÇÕES	QUANTIDADE
PROJETOS DE LEI	845
PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR	47
PROJETOS DE RESOLUÇÃO	10
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	6
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	75
MOÇÕES	101
INDICAÇÕES	1474
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	266
REQUERIMENTOS DIVERSOS	2929
PARECERES	1928
EMENDAS	13546
TOTAL	21227

PROPOSIÇÕES DELIBERADAS PELO PLENÁRIO DE 1º DE FEVEREIRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2010

PROPOSIÇÕES	QUANTIDADE
PROJETOS DE LEI APROVADOS	47
PROJETOS DE LEI RETIRADOS	1
PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR APROVADOS	29
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO APROVADAS	0
PROJETOS DE RESOLUÇÃO APROVADOS	3
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO APROVADOS	47
REQUERIMENTOS APROVADOS	168
VETOS MANTIDOS	0
VETOS REJEITADOS	2
TOTAL	297

SESSÕES REALIZADAS PELO PLENÁRIO DE 1º DE FEVEREIRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2010

SESSÕES	QUANTIDADE
SESSÕES ORDINÁRIAS	162
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	34
SESSÕES SOLENES	52
SESSÃO INAUGURAL	1
TOTAL	249

PARECERES PROLATADOS PELAS COMISSÕES DE 1º DE FEVEREIRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2010

PROPOSIÇÕES	QUANTIDADE
PROJETOS DE LEI	817
PROJETOS DE LEI (DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA)	290
PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR	33
PROJETOS DE RESOLUÇÃO	10
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	0
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	3
PROCESSOS	90
MOÇÕES (DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA)	140
TOTAL	1383

REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELAS COMISSÕES DE 1º DE FEVEREIRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2010

REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	QUANTIDADE
REUNIÕES ORDINÁRIAS	90
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	47
REUNIÕES CONJUNTAS	79
REUNIÕES ESPECIAIS	2
REUNIÕES DE COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	54
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (LOA / LDO 2011)	19
TOTAL	291

(Esta resenha foi levada ao conhecimento do Plenário na última sessão do ano, a 34ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2010, atendendo ao disposto no artigo 14, inciso I, alínea “d”, da XIII Consolidação do Regimento Interno.)

OFÍCIOS

MINISTÉRIOS
Nº 103000 a 10399/2010, da Educação, comunica liberação de recursos para diversas APMs, Rel. nº 508872/2010

Ofício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
São Paulo, 14 de dezembro de 2010

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o “Relatório de votação dos candidatos - Proporcionais - Anexo III - Eleições 2010”, com o resultado da eleição para o cargo de Deputado Estadual no Estado de São Paulo, extraído do Sistema de Gerenciamento - 2010 em 9 de dezembro p.p., páginas 31 a 77, consolidado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI deste Tribunal, bem como CD-Rom contendo o “Relatório Resultado da Totalização - Resumo Geral do Estado de São Paulo”.

Ressalto, contudo, que os dados obtidos são passíveis de alteração, tendo em vista existirem impugnações e recursos pendentes de apreciação derradeira pelo e. Tribunal Superior Eleitoral. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

WALTER DE ALMEIDA GUILHERME
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
José Antônio Barros Munhoz
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - São Paulo - SP

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 9, DE 2010, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Modifica a Constituição Estadual incluindo a vedação para nomeação em cargos públicos dos Três Poderes, de pessoas inelegíveis nos termos da Lei Ficha Limpa conforme legislação federal.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - O Título III – Da Organização do Estado, fica acrescido do seguinte artigo 111-A:

“Artigo 111-A É vedada a nomeação de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade nos termos da legislação federal para os cargos de Secretário de Estado, Secretário-Adjunto, Procurador Geral de Justiça, Procurador Geral do Estado, Defensor Público Geral, Superintendentes e Diretores de órgãos da administração pública indireta, fundacional, de agências reguladoras e autarquias, o Delegado Geral de Polícia, Reitores das universidades públicas estaduais e ainda para todos os cargos de livre provimento dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado”. (NR)

Artigo 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposta de Emenda Constitucional visa o respeito à ética e probidade que não podem ser considerados atributos de um único poder, porém o Legislativo deve ser o elemento norteador de toda atividade do poder público ou seja dos três Poderes do Estado.

Tivemos um grande exemplo e avanço no Brasil com sanção em 04 de junho de 2010, da Lei Complementar Federal nº 135 a chamada lei “Ficha Limpa” que se fundamentou no respeito aos princípios e valores éticos e morais de seu povo.

A Lei da Ficha Limpa visa impedir que pessoas que tiveram condenações por improbidade administrativa voltem a ocupar cargos públicos mesmo que temporariamente e nessa espreita foca a presente Proposta a ir de encontro aos anseios do legislador federal e em consonância com essas normas a presente emenda tem por finalidade exprimir essa vontade impedindo que essas pessoas ocupem cargos públicos enquanto perdurar os efeitos da condição de inelegibilidade presente, assim moralizando os cargos públicos a fim de que tenhamos uma sociedade com Agentes Públicos com ética, conduta ilibada e idoneidade moral no exercício da função pública, assim como deseja o povo que deu a iniciativa popular da Ficha Limpa.

Nosso pensamento é expandir a ideia para que se enquadre a vedação a todos os cargos de livre provimento do Estado de São Paulo, ou seja, no Poder Legislativo, Poder Judiciário e Poder Executivo.

Face ao exposto, e pela relevância da proposta, contamos com apoio dos nobres Deputados desta Egrégia Casa de Leis para aprovação célere desta Proposta de Emenda Constitucional. Sala das Sessões, em 21-12-2010.

a) Orlando Morando a) Gil Arantes a) Davi Zaia a) Edmir Chedid a) Ed Thomas a) Roque Barbieri a) Gilmaci Santos a) Marco Porta a) Vicente Cândido a) Olimpio Gomes a) Gilson de Souza a) Roberto Engler a) Campos Machado a) Baleia Rossi a) Conte Lopes a) Ana do Carmo a) João Barbosa a) Rodrigo Garcia a) Maria Lúcia Amary a) Vitor Sapienza a) Estevam Galvão a) Roberto Moraes a) Mauro Bragato a) Analice Fernandes (apartamento) a) Roberto Massafra a) Aldo Demarchi a) Luciano Batista a) Patrícia Lima a) Antonio Salim Curiati a) Paulo Alexandre Barbosa a) Célia Leão a) Eli Correa Filho a) Jonas Donizette a) Bruno Covas a) Samuel Moreira a) Marcos Zerbini a) Ricardo Montoro a) José Bruno a) Rodolfo Costa e Silva a) Milton Leite Filho a) Fernando Capez a) Vinicius Camarinha a) Geraldo Vinholi

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 2010